



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO

Convênio de Cessão nº 002/2025

Processo nº 001526/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Castro Rocha**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Bairro Santa Lúcia, CEP: 29.056- 085, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado da Educação, **VITOR AMORIM DE ANGELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM RESCINDIR, de comum acordo, o Convênio de Cessão nº 002/2025, firmado em 10/06/2025, que teve por objeto a cessão da servidora Ediany Torezani Kruger, matrícula nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor MAPA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão ocorre em razão do **pedido formal de encerramento da cessão da servidora** apresentado pela SEDU, conforme CI/SEDU/SEAE/GGE nº 487/2025, datada de 26/09/2025, e acolhido pelo Município de Santa Leopoldina, nos termos da Cláusula Quinta do Convênio de Cessão nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir de **01 de outubro de 2025**, data em que a servidora **Ediany Torezani Kruger** retornará ao quadro de origem do Município de Santa Leopoldina, cessando, a partir de então, todas as obrigações financeiras do **CESSIONÁRIO** em relação à servidora.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva devolução da servidora, nos termos pactuados.

As partes declaram nada mais haver a reclamar em razão da cessão ora rescindida, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Convênio nº 002/2025.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão de Cessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2025.

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal
CEDENTE

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação
CESSIONÁRIO

Ediany Torezani Kruger
Servidora Cedida

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO CASTRO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 30/09/2025 19:04:32 -03:00

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 30/09/2025 16:57:51 -03:00

EDIANY TOREZANI KRUGER
CIDADÃO
assinado em 30/09/2025 17:12:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2025 19:04:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RITA DE CASSIA BARREIROS PAIVA (SUPERVISOR I - GRH - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LN378P>